

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 2612001/2023FMS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.910.511/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AV ALMIR GABRIEL S/N, portador do CPF nº 530.447.892-49 e do outro lado P R S DE CASTRO EIRELI, CNPJ 36.620.827/0001-45, com sede na R DOIS, Nº52, QUADRA 6, SANTO ANTONIO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA DE CASTRO, residente na RESIDENCIAL RIO VOLGA Nº205 SETOR II BL2A TAPANA, ICOARACI, Belém-PA, CEP 66825-585, portador do(a) CPF 772.236.322-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1808001/2023 - PE-SRP/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-2007001/SRP -PE-PMSAT, PARA FORNECIEMNTO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012799	DIPIRONA GOTAS 500MG 10 ML - Marca.: NOVALGINA/FARMA	FRASCO	4.200,00	1,230	5.166,00
015631	DIPIRONA GOTAS 500MG 10 ML METILDOPA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	UNIDADE	5.040,00	1,350	6.804,00
037297	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO				
060486	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: ZITROMAX/PRA	COMPRIMIDO	5.040,00	0,850	4.284,00
	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - Marca.: STUGERON/NOVA	UNIDADE	12.600,00	0,480	6.048,00
	QUMICA				
060514	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO - Marca.: ZOCOR/PHARMA	UNIDADE	84.000,00	0,150	12.600,00
	BINDUS				
060549	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	84.000,00	0,220	18.480,00
	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO				
060595	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO - Marca.: ZOCOR/PHARLAB	UNIDADE	84.000,00	0,200	16.800,00
	INDÚS				
135173	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ. AMP. (COTA	UNIDADE	1.050,00	10,140	10.647,00
	RESERVADA) - Marca.: DEMEDROX/UNIÃO QUIMI				
135174	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ. AMP. (AMPL	UNIDADE	3.150,00	10,140	31.941,00
	A CONCORRENCIA) - Marca.: DEMEDROX/UNIÃO QUIMI				
	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ. AMP. (AMPLA				
135175	CONCORRENCIA) AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/100ML - Marca.: BRONQTRAT	FRASCO	4.200,00	3,490	14.658,00
	/NATULAB				
135176	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/100ML AMPICILINA 500MG COMP (AMPLA CONCORRENCIA) - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	31.500,00	0,570	17.955,00
	AMPLACILINA/PRATI				
135177	AMPICILINA 500MG COMP (AMPLA CONCORRENCIA) CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO - Marca.: BIEMS	UNIDADE	2.520,00	0,910	2.293,20
	CETOPROFENO 150MG - COMPRIMIDO				
135178	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 9MG/ML FRASCO - Marca.: FRASCO	FRASCO	2.520,00	1,160	2.923,20
	FARMACE				
135179	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% 9MG/ML FRASCO DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG - FRASCO - Marca.: DECADRO	FRASCO	4.200,00	4,500	18.900,00
	N/FARMACE				
135180	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG - FRASCO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML+HIDROXIDO DE MAGNESIO	FRASCO	4.200,00	2,810	11.802,00
	40MG/ML+SUSP ORAL 100ML - Marca.: GASTROL/BRAINFARMA				
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML+HIDROXIDO DE MAGNESIO				
135181	40MG/ML+SUSP ORAL 100ML METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG.50 MG - BISNAGAS	UNIDADE	4.200,00	7,170	30.114,00
	- Marca.: FLAGYL NISTATINA/PRA				
135182	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50 MG OLEO DERMOPROTETOR VIDRO COM 100ML - Marca.: PIELSAN	UNIDADE	336,00	7,370	2.476,32
	A OLEO/DBS				
135183	OLEO DERMOPROTETOR VIDRO COM 100ML SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO (AMPLA CONCORRENCIA) - UNIDADE	UNIDADE	25.200,00	2,030	51.156,00
	Marca.: SECNIDAL/PRATI				
135184	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO (AMPLA CONCORRENCIA) SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS. - Marca.: LUFTAL/PRAT	FRASCO	4.200,00	2,260	9.492,00

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



135185	SIMETICONA 75MG/ML 15ML GOTAS. SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO (COTA RESERVADA) - Marca.: MASFEROL/NATULAB	21.000,00	1,170	24.570,00
135186	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FRASCO (COTA RESERVADA)	63.000,00	1,150	72.450,00
135187	ACICLOVIR 50MG CREME - BISNAGA - Marca.: ZOVIRAX/PRA	4.200,00	2,900	12.180,00
135188	ACICLOVIR 50MG CREME - BISNAGA	840,00	0,520	436,80
135189	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	25.200,00	0,480	12.096,00
135190	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML - Marca.: PRATI	2.940,00	1,620	4.762,80
135191	AMOXILINA 250 MG/5ML SUSP. ORAL 150ML - Marca.: AMOXIL/PRATI	2.520,00	12,370	31.172,40
135192	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML SUSP. ORAL - Marca.: EMS	2.100,00	8,500	17.850,00
135193	CEFALOXINA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: KEFLEX/TEUTO	42.000,00	0,550	23.100,00
135194	CEFALOXINA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	1.050,00	12,300	12.915,00
135195	LIDOCAINA 2% - FRASCO - Marca.: XYLESTESIN/FRESENIUS	840,00	7,440	6.249,60
135196	METRONIDAZOL 40G/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML - SUSPENSÃO - Marca.: FLAGYL/PRATI	1.650,00	7,860	12.969,00
135197	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO 25% 100G - BISNAGA - Marca.: CALAMED/CIMED	840,00	5,880	4.939,20
135198	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG - COMPRIMIDO - Marca.: ANTK/TEUTO	25.200,00	0,610	15.372,00
135199	ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDO - Marca.: NORVASC/GEOLA	4.200,00	0,100	420,00
135200	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO - Marca.: LIFAGE/PRATI	168.000,00	0,150	25.200,00
135201	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDO - Marca.: ESCOPEN / PHARLAB	1.050,00	0,390	409,50
135202	CLORIDRATO DE PIRODOXINA 100MG - COMPRIMIDO - Marca.: VITAMINA B6/BIOSYS	4.200,00	7,170	30.114,00
135203	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG + 80MG SUSP. ORAL 100ML - Marca.: BACTRIM/PRATI	4.200,00	5,400	22.680,00
135204	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO - Marca.: BACTRIM/TEUTO	42.200,00	0,240	10.128,00

VALOR GLOBAL R\$ 614.554,02

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

**CENTRO ADMINISTRATIVO DE TRAIRÃO**



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Dezembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 614.554,02 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103030002.2.112 Gestão do Programa de Assistência

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Farmacêutica/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 243.796,80, Exercício 2023 Atividade 1801.103010002.2.098 Gestão do Programa Atenção Básica-PAB/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 307.425,72, Exercício 2023 Atividade 1801.103020002.2.109 Gestão do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC/BCASPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 63.331,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 26 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55  
CONTRATANTE

P R S DE CASTRO EIRELI  
CNPJ 36.620.827/0001-45  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_